



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

LEI Nº 331/2.004

De 11 de março de 2.004

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER —, objetivando a execução de obras e serviços de restauração, recapeamento e execução da sinalização da estrada vicinal que interliga a cidade de Nova Canaã Paulista e a rodovia SP-595, pelas estradas municipais NCP-392, 364 e 164, com uma extensão total de 14.651 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenca, a saber:

- a) liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamento na sua execução;
- b) implantar e conservar a sinalização horizontal e vertical provisória adequada ao tráfego, no trecho objeto deste termo e necessária durante a execução das obras e serviços;
- c) fornecer o transporte, alimentação e alojamento para a mão de obra especializada que executará os serviços de restauração da estrutura do pavimento assim como também o restabelecimento da drenagem superficial;
- d) fornecer o transporte, alimentação e alojamento para a mão de obra especializada que fará o controle tecnológico dos materiais, da usinagem, do transporte e da aplicação da massa asfáltica;
- e) fornecer o transporte, alimentação e alojamento para a mão de obra especializada que executará os serviços de sinalização de solo, vertical e da aplicação de tachas refletivas;
- f) garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, através de ofício e mediante recibo, tão logo concluídas as obras e serviços objeto deste Termo, passando a conservar a estrada vicinal como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 4º. As despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
11 de março de 2.004

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO